



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2020

ANO XXXII - Nº 5870

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA VETOS

MENSAGEM Nº 3/2020

Uberlândia-MG, 15 de maio de 2020.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do artigo 27 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar totalmente, por inconstitucionalidade formal e ilegalidade, a Proposição de Lei nº 747, de 12 de março de 2020, que “**cria o Programa de Treinamento em Primeiros Socorros no âmbito da Rede Municipal de Ensino Pública e Privada e institui o mês de Treinamento em Primeiros Socorros e das outras providências**”.

Ouvida a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Saúde e a Procuradoria Geral do Município, as referidas manifestaram-se pelo veto total.

Razões do veto:

“A Proposição de Lei nº 747, de 12 de março de 2020 versa sobre matéria atinente à organização do Poder Executivo, visto que pretende impor a obrigação de capacitação em primeiros socorros ao Poder Público Municipal, por intermédio de seu órgão qual seja a Secretaria Municipal de Saúde.

A iniciativa para tratar de atribuições de órgãos da Administração Pública é privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos dispostos na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, termos em que se verifica vício de iniciativa.

A Lei Federal nº 13.722, de 2018, estabelece critérios de cursos de primeiros socorros, cujos quais devem ser regulamentados pelo Poder Executivo, nos termos do seu artigo 6º.

Em virtude do disposto em Lei Federal e considerando a Teoria dos Poderes Implícitos, acolhida pelo Supremo Tribunal Federal em precedentes da Corte Suprema denota-se que tais atribuições devem ser materializadas por ato do Poder Executivo Municipal, visto que ao prever a atribuição a lei consagra meios para seu exercício.

A Proposição de Lei atenta ainda a técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95, de 1998 especialmente no que tange a precisão ao não indicar critérios para a definição de profissionais a serem capacitados.

Por derradeiro ressalta-se que projeto de lei de iniciativa parlamentar não pode acarretar despesas ao Poder Executivo, o que se verifica na oportunidade, haja vista que os pretendidos cursos demandam estrutura e aparato para treinamento em primeiros socorros”.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar a proposição em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos integrantes dessa Casa Legislativa.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MENSAGEM Nº 5/2020

Uberlândia-MG, 15 de maio de 2020.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do artigo 27 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar totalmente, por inconstitucionalidade e ilegalidade, a Proposição de Lei nº 743/2020, que “**institui a Semana de Conscientização sobre o Tratamento da Epilepsia no Município de Uberlândia e dá outras providências**”.

Ouvida a Secretaria Municipal de Saúde e a Procuradoria Geral do Município, estas se manifestaram pelo veto total à Proposição em tela.

Razões do veto:

“A Proposição de Lei em tela versa sobre matéria atinente à organização e atividade do Poder Executivo, visto que comina obrigações específicas à Secretaria Municipal de Saúde, relacionadas ao tratamento da epilepsia. Nesse aspecto, também há contrariedade à Lei Federal nº 8090, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações, posto que afronta a divisão hierarquizada de responsabilidades dos entes pelo fornecimento de medicamentos .

A Proposição de Lei atenta ainda a técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95, de 1998 especialmente no que tange a precisão ao conferir que serão fornecidos medicamentos para o tratamento da epilepsia, sem considerar que os de alta complexidade são de responsabilidade da União.

Por derradeiro ressalta-se que projeto de lei de iniciativa parlamentar não pode acarretar despesas ao Poder Executivo, o que se verifica na oportunidade, haja vista que prevê o fornecimento de medicamentos, de forma geral, pelo Município.

Ressaltamos oportunamente que o Município de Uberlândia tem direcionado ações regulares de apoio, atendimento e conscientização a epilepsia, e conformidade aos protocolos do MS a respeito do diagnóstico e tratamento da epilepsia. Em relação aos termos propostos no artigo 3º, inciso VII, da referida lei, ressaltamos que hoje a descentralização dos cuidados à saúde segue as diretrizes e políticas públicas do MS/SUS, que visa o fortalecimento da Atenção Primária a Saúde – APS. As medicações fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde tem metodologia estabelecida de entrega nas farmácias existentes na Rede, em conformidade a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais Remune no município.

Em relação ao termo propostos no artigo 4º da referida Lei, esclarecemos que as despesas de custeio em saúde são tripartite, com a participação do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.”

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar a proposição em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos integrantes dessa Casa Legislativa.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MENSAGEM Nº 6/2020

Uberlândia-MG, 15 de maio de 2020.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos dos §1º do artigo 27 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar, por inconstitucionalidade formal e ilegalidade, a Proposição de Lei nº 754, de 1º de abril de 2020, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAÇÃO DE ÁREAS EXCLUSIVAS PARA MOTOCICLETAS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Ouvidas a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes e a Procuradoria Geral do Município manifestaram-se pelo veto total à proposição.

Razões do veto:

“A Proposição de Lei nº 754, de 1º de abril de 2020 merece o veto por razões de inconstitucionalidade e ilegalidade, tendo em vista a usurpação de competência do Poder Executivo e por ofensa a Lei de Responsabilidade Fiscal.

A inconstitucionalidade decorre da ofensa ao inciso XI do artigo 22 e da alínea e do inciso II do §1º do artigo 61 da Constituição Federal que consagra ao Chefe do Poder Executivo a Iniciativa para propor Projetos de Lei sobre organização e atividade do Chefe do Poder Executivo.

Verificou-se a existência de precedentes judiciais que declararam inconstitucionais leis com objeto semelhante ao da Proposição de Lei em apreço, nesse sentido Agravo Regimental no Recurso Extraordinário nº1.216.600.

Ademais, verificou-se ainda que a execução da Proposição de Lei acarreta aumento de despesas para o Poder Executivo, o que além do vício de iniciativa importa na necessária observância a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2001 e suas alterações que consagra a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

A LRF determina que projetos que acarretem investimentos ao Poder Público devem ser acompanhados de Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro e Declaração do Ordenador de Despesas, o que não se vislumbra na presente proposição de lei”.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar a Proposição em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos integrantes dessa Casa Legislativa.

O DELMO LEÃO
Prefeito

LEIS ORDINÁRIAS

LEI Nº 13.341, DE 18 DE MAIO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 7.363, DE 09 DE SETEMBRO DE 1999, QUE “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DE CARGA E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO, NAS VIAS URBANAS E RURAIS SOB A JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos V, do art. 26, e I, do art. 37, da Lei Municipal nº 7.363, de 09 de setembro de 1999, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. ...

(...)

V – a cada autorizado pessoa jurídica serão outorgadas autorizações em número correspondente ao necessário para atender o competente contrato de prestação de serviços firmado

... (NR)”

“Art. 37. ...

I – que os veículos, no momento de ingresso no sistema, tenham idade igual ou inferior a 10 anos, devendo ser obrigatoriamente substituídos até o dia 31 de dezembro do ano em que completarem 16 (dezesseis) anos de fabricação.”

.....”(NR).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de maio de 2020.

O DELMO LEÃO
Prefeito

Autoria: Heliomar Bozó

DECRETOS

DECRETO Nº 18.630, DE 18 DE MAIO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 18.358, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE “DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME PARA O TRIÊNIO 2019/2022, E REVOGA OS DECRETOS NºS 16.502, DE 16 DE MAIO DE 2016, 16.899, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016 E 18.002, DE 15 DE MARÇO DE 2019”.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 5º da Lei nº 12.397, de 17 de março de 2016,
DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 18.358, de 21 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

V - ...

a) Professor Edilson – titular;

b) Leandro Neves – suplente;

...” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de maio de 2020.

O DELMO LEÃO
Prefeito Municipal

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 18.631, DE 18 DE MAIO DE 2020.

PRORROGA O PERÍODO DA DECLARAÇÃO E DAS MEDIDAS DE QUE TRATA O DECRETO Nº 18.553, DE 20 DE MARÇO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a pandemia do novo coronavírus – COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde;

Considerando as diversas normativas referentes à precaução, prevenção, controle e enfrentamento ao novo coronavírus – COVID-19;

Considerando as recomendações e deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19, em sua plenária e em seu Núcleo Estratégico;

Considerando o acompanhamento da evolução da pandemia na municipalidade; e

Considerando a instabilidade no âmbito da gestão da saúde nacional, a partir das substituições do titular do Ministério da Saúde, potencializando o contexto de incerteza acerca das medidas mais adequadas para enfrentamento da pandemia advinda do novo coronavírus – COVID-19 e das suas consequências, inclusive as econômicas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas pelo período de trinta dias a declaração e as medidas de que trata o Decreto nº 18.553, de 20 de março de 2020, com inclusão da suspensão constante em seu artigo 3º.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de maio de 2020.

O DELMO LEÃO
Prefeito

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETOS S/Nº

DECRETO S/Nº

DISPENSA DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL MODALIDADE III FC/CC-2, SORAIA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no inciso I do artigo 49 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada SORAIA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 18.754-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, Padrão 8, Nível de Qualificação Especialização, da Função de Confiança de Coordenador de Centro de Atenção Psicossocial Modalidade III FC/CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, retroativo a 30 de Abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de maio de 2020.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

PORTARIAS

REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO

PORTARIA Nº 49.160, DE 15 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA DEBORA BORGES DE FARIA MEDEIROS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Debora Borges de Faria Medeiros, matrícula nº 20.784-5, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Oficial Administrativo, Padrão 6, Nível de Qualificação Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Obras, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio de 22-05-2020 a 20-06-2020, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 12-08-2014 a 10-08-2019 conforme Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 08-05-2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 15 de maio de 2020.

NORBERTO CARLOS NUNES DE PAULA
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA Nº 49.163, DE 18 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA TASSIANE CRISTINA DA SILVA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 27663/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal TASSIANE CRISTINA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Padrão 08, Especialização, matrícula 19165-5, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a compensação de 4 (quatro) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 19/12/2005 a 17/12/2010, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 30/04/2020, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de maio de 2020.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 49.164, DE 18 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA IRMA DE OLIVEIRA ANTONIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 29048/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal IRMA DE OLIVEIRA ANTONIO, ocupante do cargo de provimento efetivo, de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Padrão 13, Ensino Médio, matrícula 12030-8, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a compensação de 3 (três) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01/10/2005 a 18/01/2011, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 30/04/2020, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de maio de 2020.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 49.165, DE 18 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MARISA APARECIDA CARDOSO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DISTRITOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio

convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 27123/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal MARISA APARECIDA CARDOSO, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Padrão 13, Ensino Médio, matrícula 12209-2, lotada na Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos, a compensação de 3 (três) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 18/04/2005 a 21/04/2010, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 30/04/2020, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de maio de 2020.

WALKIRIA BORGES NAVES LORENO
Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos

PORTARIA Nº 49.166, DE 18 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR RUBENS ROSA DE OLIVEIRA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 3986/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal RUBENS ROSA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de MOTORISTA, Padrão 13, Ensino Fundamental, matrícula 11413-8, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, a compensação de 4 (quatro) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 05/01/2000 a 02/01/2005, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 30/04/2020, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de maio de 2020.

IRACEMA BARBOSA MARQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

PORTARIA Nº 49.167, DE 18 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA GISELE APARECIDA SILVA BORGES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o

Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 29369/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal GISELE APARECIDA SILVA BORGES, ocupante do cargo de provimento efetivo, de ASSISTENTE SOCIAL, Padrão 04, Especialização, matrícula 27294-9, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, a compensação de 2 (dois) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 15/08/2013 a 13/08/2018, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 30/04/2020, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de maio de 2020.

IRACEMA BARBOSA MARQUES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

PORTARIA Nº 49.168, DE 18 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR RAFAEL CAMPOS RAMOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 25317/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal RAFAEL CAMPOS RAMOS, ocupante do cargo de provimento efetivo, de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Padrão 06, Especialização, matrícula 20740-3, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a compensação de 4 (quatro) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 13/08/2009 a 11/08/2014, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 30/04/2020, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de maio de 2020.

HENCKMAR BORGES NETO

Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 49.169, DE 18 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MARIA JOSE SABINA MONTEIRO DE MOURA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS UBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 10482/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal MARIA JOSE SABINA MONTEIRO DE MOURA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AGENTE DE APOIO OPERACIONAL, Padrão 14, Ensino Médio, matrícula 8533-2, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Ubanos, a compensação de 4 (quatro) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 26/05/2007 a 23/05/2012, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 30/04/2020, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de maio de 2020.

JOAO BATISTA FERREIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Ubanos

PORTARIA Nº 49.170, DE 18 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR SEBASTIAO SILVERIO RIBEIRO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS UBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 23823/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal SEBASTIAO SILVERIO RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AGENTE DE APOIO OPERACIONAL, Padrão 14, Ensino Fundamental Incompleto, matrícula 7844-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Ubanos, a compensação de 22 (vinte e dois) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 16/04/2007 a 13/04/2012, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 30/04/2020, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de maio de 2020.

JOAO BATISTA FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 49.171, DE 18 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR SEBASTIAO CARLOS LACERDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS UBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 27220/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal SEBASTIAO CARLOS LACERDA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de OFICIAL DE MANUTENCAO/PINTOR, Padrão 12, Ensino Fundamental, matrícula 18632-5, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, a compensação de 2 (dois) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 16/08/2011 a 16/08/2016, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 30/04/2020, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de maio de 2020.

JOAO BATISTA FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 49.172, DE 18 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA AMELIA RAMOS SOBRINHO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS UBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 27332/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal AMELIA RAMOS SOBRINHO, ocupante do cargo de provimento efetivo, de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Padrão 12, Especialização, matrícula 13627-1,

lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, a compensação de 4 (quatro) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 20/03/2011 a 17/03/2016, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 30/04/2020, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de maio de 2020.

JOAO BATISTA FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 49.173, DE 18 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ALCIDES JOSE DE FREITAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS UBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 28896/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal ALCIDES JOSE DE FREITAS, ocupante do cargo de provimento efetivo, de OFICIAL DE MANUTENCAO/PEDREIRO, Padrão 13, Ensino Fundamental, matrícula 4593-4, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, a compensação de 19 (dezenove) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 31/03/1997 a 29/03/2002, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 30/04/2020, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de maio de 2020.

JOAO BATISTA FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 49.174, DE 18 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR WELLINGTON CAETANO DA SILVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS UBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo

1349/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal WELLINGTON CAETANO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AGENTE DE APOIO OPERACIONAL, Padrão 16, Ensino Fundamental Incompleto, matrícula 5058-0, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, a compensação de 21 (vinte e um) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 03/06/2002 a 02/06/2007, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 30/04/2020, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de maio de 2020.

JOAO BATISTA FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 49.175, DE 18 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ETIENE VILELA JUNQUEIRA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 2673/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal ETIENE VILELA JUNQUEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Padrão 17, Especialização, matrícula 5175-6, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, a compensação de 1 (um) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 31/03/1997 a 29/03/2002, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 30/04/2020, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de maio de 2020.

ROBERTA BRAGA DE PAULA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Planejamento Urbano

PORTARIA Nº 49.176, DE 18 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR GUSTAVO FERREIRA SANTOS.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho

de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 1774/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal GUSTAVO FERREIRA SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PROCURADOR MUNICIPAL, Padrão 06, Mestrado, matrícula 20975-9, lotado na Procuradoria Geral do Município, a compensação de 18 (dezoito) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 19/11/2009 a 17/11/2014, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 30/04/2020, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de maio de 2020.

GERALDO ALVES MUNDIM NETO
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 49.177, DE 18 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ELIANE MARCIA VELOSO ALMEIDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 29564/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal ELIANE MARCIA VELOSO ALMEIDA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de CIRURGIAO-DENTISTA, Padrão 17, Especialização, matrícula 4846-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a compensação de 1 (um) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 06/04/2007 a 03/04/2012, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 30/04/2020, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de maio de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 49.178, DE 18 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA CLAUDIA REGINA NOGUEIRA SOUZA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que

lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 6378/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal CLAUDIA REGINA NOGUEIRA SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de ASSISTENTE SOCIAL, Padrão 12, Especialização, matrícula 14378-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a compensação de 1 (um) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 16/10/2006 a 14/10/2011, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 30/04/2020, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de maio de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 49.179, DE 18 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ELISA RODRIGUES DA SILVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 24634/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal ELISA RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PSICOLOGO, Padrão 05, Mestrado, matrícula 23141-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a compensação de 1 (um) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 03/01/2012 a 01/01/2017, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 30/04/2020, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de maio de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 49.180, DE 18 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ANDREA OLIVEIRA MARTINS ARAUJO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 5360/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal ANDREA OLIVEIRA MARTINS ARAUJO, ocupante do cargo de provimento efetivo, de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Padrão 12, Especialização, matrícula 13776-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a compensação de 2 (dois) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 30/04/2011 a 27/04/2016, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 30/04/2020, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de maio de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 49.181, DE 18 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR HERAMIDES MOREIRA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 5777/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal HERAMIDES MOREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de OFICIAL DE MANUTENCAO/ELETRICISTA, Padrão 12, Ensino Fundamental, matrícula 18628-7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a compensação de 6 (seis) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 25/06/2006 a 02/07/2011, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 30/04/2020, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de maio de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 49.182, DE 18 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR HENRIQUE SANDRO FERNANDES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 29846/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal HENRIQUE SANDRO FERNANDES, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AGENTE DE CONTROLE DE ZONÓSES, Padrão 07, Especialização, matrícula 20102-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a compensação de 52 (cinquenta e dois) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 06/11/2006 a 04/11/2011 e 05/11/2011 a 14/11/2016, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 30/04/2020, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de maio de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 49.183, DE 18 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MARILIA DE OLIVEIRA SEGANTINI.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 1414/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal MARILIA DE OLIVEIRA SEGANTINI, ocupante do cargo de provimento efetivo, de ARQUITETO, Padrão 04, Mestrado, matrícula 27082-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a compensação de 40 (quarenta) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 17/06/2013 a 16/06/2018, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 30/04/2020, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de maio de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 49.184, DE 18 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MARIA RAQUEL MARQUES DE SOUSA VITAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 27167/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal MARIA RAQUEL MARQUES DE SOUSA VITAL, ocupante do cargo de provimento efetivo, de ASSISTENTE SOCIAL, Padrão 14, Especialização, matrícula 8111-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a compensação de 4 (quatro) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01/05/2007 a 28/04/2012, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 30/04/2020, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de maio de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 49.185, DE 18 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MARIA ELIZETE SOUZA DA SILVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 28125/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal MARIA ELIZETE SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de ASSISTENTE SOCIAL, Padrão 08, Especialização, matrícula 19175-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a compensação de 1 (um) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 02/01/2006 a 31/12/2010, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 30/04/2020, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de maio de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 49.186, DE 18 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 25790/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Padrão 04, Técnico de Nível Médio, matrícula 24072-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a compensação de 10 (dez) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 20/09/2012 a 18/09/2017, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 30/04/2020, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de maio de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 49.187, DE 18 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA LUIZA RIBEIRO LIMIRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 12575/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal LUIZA RIBEIRO LIMIRIO, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AGENTE DE CONTROLE DE ZONÓSES, Padrão 04, Especialização, matrícula 25298-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a compensação de 2 (dois) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 21/01/2013 a 19/01/2018, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 30/04/2020, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de maio de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 49.188, DE 18 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA LIGIA CAMILLA FERREIRA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 1798/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal LIGIA CAMILLA FERREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AGENTE DE CONTROLE DE ZONÓSES, Padrão 04, Especialização, matrícula 27487-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a compensação de 7 (sete) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 10/10/2013 a 12/10/2018, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 30/04/2020, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de maio de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 49.189, DE 18 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PRISCILA CAROLINE SANTOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 5954/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal PRISCILA CAROLINE SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AGENTE DE CONTROLE DE ZONÓSES, Padrão 04, Especialização, matrícula 25385-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a compensação de 3 (três) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 03/12/2012 a 01/12/2017, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 30/04/2020, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de maio de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 49.190, DE 18 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MIRIAN DE OLIVEIRA BARROS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 21909/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal MIRIAN DE OLIVEIRA BARROS, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AGENTE DE CONTROLE DE ZOONOSES, Padrão 13, Ensino Médio, matrícula 10211-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a compensação de 6 (seis) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 05/10/2008 a 15/01/2014, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 30/04/2020, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de maio de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 49.191, DE 18 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA TATIANA CRISTINA FELIX.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 13387/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal TATIANA CRISTINA FELIX, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AGENTE DE CONTROLE DE ZOONOSES, Padrão 04, Especialização, matrícula 25394-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a compensação de 29 (vinte e nove) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 03/12/2012 a 01/12/2017, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 30/04/2020, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de maio de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 49.192, DE 18 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR TIAGO DE ARAUJO AFONSO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 6340/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal TIAGO DE ARAUJO AFONSO, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AGENTE DE CONTROLE DE ZOONOSES, Padrão 04, Especialização, matrícula 24791-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a compensação de 5 (cinco) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01/10/2012 a 30/09/2017, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 30/04/2020, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de maio de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 49.193, DE 18 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR WELLINGTON DE OLIVEIRA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 3403/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal WELLINGTON DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AGENTE DE CONTROLE DE ZOONOSES, Padrão 05, Especialização, matrícula 22585-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a compensação de 4 (quatro) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01/06/2011 a 29/05/2016, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 30/04/2020, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de maio de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 49.194, DE 18 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MARLY PEREIRA SANTOS OLIVEIRA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 27811/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal MARLY PEREIRA SANTOS OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Padrão 13, Graduação, matrícula 12401-0, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, a compensação de 7 (sete) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 11/07/2005 a 09/07/2010, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 30/04/2020, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de maio de 2020.

DIVONEI GONCALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

PORTARIA Nº 49.195, DE 18 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ALEXANDRA MARIA DA SILVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 28352/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal ALEXANDRA MARIA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Padrão 06, Especialização, matrícula 21119-2, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, a compensação de 6 (seis) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 04/01/2010 a 02/01/2015, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 30/04/2020, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de maio de 2020.

DIVONEI GONCALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

PORTARIA Nº 49.196, DE 18 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 3º, inciso XVIII da Lei nº 12.626, de 19 de janeiro de 2017, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato nº 179/2020, firmado em 27/04/2020 entre o Município de Uberlândia e a empresa Andressa de Souza Alves-EPP, cujo objeto é a seleção e contratação de empresa para execução de reforma do imóvel situado na Rua dos Sininhos, nº 35, Jardim Célia, do Núcleo de Apoio Integral à Criança e ao Adolescente – NAICA e do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS com fornecimento de material, de mão de obra, em Uberlândia:

I – Carlos Antônio Silva, matrícula nº 29.570-1, Assessor Municipal de Habitação, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal Marcos Paulo de Almeida, matrícula nº 29.485-3, Coordenador do Núcleo de Projetos Habitacionais;

II – Nelmira Maria Pamplona, matrícula nº 19.340-2, Engenheira Civil – Servidora efetiva, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal Isabel Maria Soares, matrícula nº 19.608-8, Coordenadora de Orçamentos – Engenheira Civil – Servidora efetiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de maio de 2020.

IRACEMA BARBOSA MARQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

PORTARIA Nº 49.197, DE 18 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA RENATO HENRIQUES DE FARIA PARA RESPONDER PELO CARGO DE DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL CC-2.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XX do artigo 2º da Lei nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017, e inciso I do artigo. 3º do Decreto nº 16.926, de 5 de janeiro de 2017, e alterações, e com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,
RESOLVE:

Art. 1º Designar RENATO HENRIQUES DE FARIA, matrícula nº 29.481-0, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gestão de Dados e Inovação CC-3, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor de Comunicação Social CC-2, da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, no período de 20 de maio a 6 de junho de 2020, durante o impedimento do titular Fernando Boente Rocha, matrícula nº 29.132-3, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de maio de 2020.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 49.198, DE 18 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA DEBORA FARIA DOS SANTOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, "IX" do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Débora Faria dos Santos, matrícula nº 19.894-3, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Oficial Administrativo, Padrão 7, Nível de Qualificação Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, o gozo de 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, de 22-06-2020 a 19-09-2020, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 17-07-2006 a 15-07-2011, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 12-05-2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de maio de 2020.

ANA PAULA PROCOPIO JUNQUEIRA
Secretária Municipal de Governo e Comunicação

PORTARIA Nº 49.199, DE 18 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA IVY ANNE SANTOS DE ASSIS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 28974/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal IVY ANNE SANTOS DE ASSIS, ocupante do cargo de provimento efetivo, de MUSICO INSTRUMENTISTA/NAIPE, Padrão 04, Mestrado, matrícula 23590-3, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, a compensação de 2 (dois) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01/08/2012 a 30/07/2017, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 30/04/2020, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de maio de 2020.

MONICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura

PORTARIA Nº 49.200, DE 18 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA LAURA REGINA CARVALHO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 27273/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal LAURA REGINA CARVALHO, ocupante do cargo de provimento efetivo, de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Padrão 04, Especialização, matrícula 23731-0, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, a compensação de 2 (dois) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 17/09/2012 a 15/09/2017, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 30/04/2020, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de maio de 2020.

MONICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura

PORTARIA Nº 49.201, DE 18 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR RICARDO SANTOS CARRIJO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 4110/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal RICARDO SANTOS CARRIJO, ocupante do cargo de provimento efetivo, de MUSICO REGENTE, Padrão 09, Especialização, matrícula 17830-6, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, a compensação de 1 (um) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01/08/2003 a 29/07/2008, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 30/04/2020, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de maio de 2020.

MONICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura

PORTARIA N.º 49.202, DE 18 DE MAIO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA Nº 48.820, DE 19 DE MARÇO DE 2020, QUE “SUSPENDE TEMPORARIAMENTE O ATENDIMENTO AO PÚBLICO NOS EQUIPAMENTOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – SEDESTH – E DEFINE REGIME DE TRABALHO”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 12.626, de 19 de janeiro de 2017, e com fulcro nos artigos 1º e 4º, do Decreto Municipal nº 18.628, de 15 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 48.820, de 19 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica suspenso temporariamente o atendimento ao público nos Centros Educacionais de Assistência Integrada ao Idoso – CEAI’s, na Casa Dia, nos Centros Profissionalizantes e na Estação da Juventude, equipamentos públicos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação - SEDESTH.

Parágrafo único. A suspensão vigorará por 60 (sessenta) dias, podendo ser revistas a qualquer momento em conformidade com o Decreto Municipal nº 18.628, de 15 (quinze) de maio de 2020.

Art. 2º. Os servidores de qualquer regime, lotados nos equipamentos descritos no art. 1º, deverão ficar à disposição e atender às convocações para comparecimento nas unidades em caso de solicitação da chefia imediata, com observância do disposto no §7º do art. 4º do Decreto nº 18.628, de 15 de maio de 2020.” (N.R.)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de maio de 2020.

IRACEMA BARBOSA MARQUES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

PORTARIA N.º 49.203, DE 18 DE MAIO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA Nº 49.055, DE 29 DE ABRIL DE 2020, QUE “ALTERA A PORTARIA Nº 48.827, DE 20 DE MARÇO DE 2020”, QUE “DEFINIR REGIME DE TRABALHO DOS SERVIDORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – SEDESTH”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 12.626, de 19 de janeiro de 2017, e com fulcro nos artigos 1º e 4º, do Decreto Municipal nº 18.628, de 15 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 49.055, de 29 de abril de 2020, que “altera a Portaria nº 48.827, de 20 de março de 2020”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e as grávidas poderão adotar o regime de trabalho home office, com observância do disposto no §7º do art. 4º do Decreto nº 18.628, de 15 de maio de 2020.

Art. 3º. Os demais servidores lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, que não se encaixarem nas hipóteses dos artigos anteriores, adotarão o regime normal de trabalho para fins de funcionamento dos serviços essenciais nas unidades administrativas.” (N.R.)

Art. 4º As deliberações desta Portaria vigorarão por 60 (sessenta) dias, podendo ser revistas a qualquer momento em conformidade com o Decreto Municipal nº 18.628, de 15 (quinze) de maio de 2020” (N.R.)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de maio de 2020.

IRACEMA BARBOSA MARQUES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

PORTARIA N.º 49.204, DE 18 DE MAIO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA Nº 48.821, DE 19 DE MARÇO DE 2020, QUE “ESTABELECE NORMAS E DIRETRIZES PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19 COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE CARÁTER PREVENTIVO NO ÂMBITO DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DO DECRETO Nº 18.550, DE 19 DE MARÇO DE 2020”, QUE “DISPÕE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ACERCA DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19” E SUA ALTERAÇÃO PELO DECRETO Nº 18.628, DE 15 DE MAIO DE 2020.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso III, do parágrafo único do art. 49 da Lei Orgânica do Município, no art. 2º, inciso XIX, da Lei Municipal nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017, e com fundamento no Decreto Municipal nº. 18.550, publicado no dia 19 de março de 2020 e sua alteração, através do Decreto 18.628, de 15 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 48.821, de 19 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

Inciso II - Fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, por meio de Kit Alimentação, para os alunos cadastrados no Programa Bolsa Família, durante o período de suspensão das aulas escolares devido à pandemia do novo coronavírus, COVID-19, na forma do Decreto nº 18.627, de 14 de maio de 2020.

Art. 2º Ficam prorrogadas, por até 60 (sessenta) dias, a suspensão das aulas nas escolas de ensino fundamental e educação infantil municipais, inclusive aquelas que funcionam no regime de parceria, com a devida reformulação do calendário, quando possível, e as demais medidas nela estabelecidas.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser revisto a qualquer tempo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de maio de 2020.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N.º 49.205, DE 18 DE MAIO DE 2020.

INSTITUI MEDIDAS EXCEPCIONAIS, EM FACE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTES DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XX, do art. 2º da Lei Municipal nº 12.627 de 19 de janeiro de 2017 e com fundamento na situação de emergência em Saúde Pública nacional e internacional decorrente do coronavírus:

Considerando o Decreto Municipal nº 18.550 de 19 de março de 2020; que

dispõe acerca de medidas temporárias de prevenção ao novo coronavírus – COVID19, em especial, o seu art. 4º, § 1º;

Considerando o Decreto Municipal nº 18.525, de 28 de fevereiro de 2020, que institui o Comitê Municipal de enfrentamento ao Covid-19, na cidade de Uberlândia-MG;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS em 11 de março de 2020;

Considerando as recomendações e deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19, sobretudo as publicadas no Diário Oficial do Município nº 5.830, pag. 85, do dia 17 de março de 2020;

Considerando a Lei Federal nº 13.992, de 22 de abril de 2020 que suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.124, de 7 de maio de 2020, que estabelece regras de forma excepcional para as transferências de recursos do Bloco de Custeio - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

R E S O L V E :

Art. 1º A Secretaria Municipal de Saúde adotará medida excepcional para pagamento aos prestadores SUS, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de 1º de março do corrente ano diante das recomendações e deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 e da legislação federal sobre as regras excepcionais de transferência de recursos do Bloco de Custeio - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC e do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC.

Parágrafo único. A medida de que trata o caput deste artigo abarca o pagamento mensal dos contratos para os quais for indicada a suspensão total ou parcial dos serviços em decorrência das medidas de restrição de atividades envolvidas no enfrentamento ao novo coronavírus – COVID-19.

Art. 2º O pagamento aos prestadores de serviços de saúde no âmbito do SUS, que possuem contratos administrativos firmados com a Administração Pública, será realizado pelo valor da média de produção dos últimos 12 (doze) meses, sendo esta extraída dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas de Informação do Ministério da Saúde.

§ 1º Para o cálculo do valor a ser pago, será considerada a apresentação da produção do mês de atendimento igual ao mês da competência do processamento. Não será considerada produção com mês(es) de atendimentos anteriores ao mês do processamento corrente.

Parágrafo único. Excetua-se ao disposto neste artigo, o pagamento aos prestadores cuja produção mensal for superior ao valor da média mensal acima estabelecida, que será o valor integral faturado no mês de referência.

Art. 3º Fica mantida a obrigatoriedade de alimentação mensal e sistemática dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas de Informação do Ministério da Saúde.

Art. 4º. Esta Portaria vigorará enquanto perdurar o estado de emergência em saúde pública decorrente do coronavírus na cidade de Uberlândia-MG, podendo o prazo previsto no artigo 1º ser prorrogado, sucessivamente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de maio de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISOS E COMUNICADOS

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão Eletrônico nº. 143/2020.

Por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, ao Sr Egmar Sousa Ferraz, Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor, resolve:

ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, à empresa:

Empresa:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MINAS

Em atendimento à Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, que é contratação de agente de integração para operacionalizar o programa de estágio da Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, conforme, todas as especificações contidas no Edital, onde o julgamento foi “Menor Taxa de Administração”, cujo valor ofertado foi declarado vencedor e adjudicado por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Registra-se que em análise ao Processo Licitatório constata-se a legalidade de todos os atos, inclusive quanto ao fato de haver diferença entre o valor do lance e o valor constante do orçamento estimativo, apresentado pelo Licitante, vez que tal fato não fere a legislação pátria obedecendo aos princípios constitucionais aplicáveis a espécie.

Uberlândia, 14 de Maio de 2020.

EGMAR SOUSA FERRAZ

Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor

EXTRATOS DE ATAS E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº. 122/2020

PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS nº: 00614/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SME

CONTRATADA: ALEXANDRE H M CHAMONE COMERCIO CNPJ Nº: 15.407.876/0001-24

RESPONSÁVEL LEGAL: ALEXANDRE HENRIQUE MACHADO CHAMONE - CPF sob o nº ***.100.586-**

OBJETO: FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIENICO

VALOR: R\$125.718,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E SETECENTOS E DEZOITO REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 7101-2-532-12-361-2001-339030-07027179-2-534-12-365-2002-339030-0702

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/04/2020 até 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA:01/04/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 158/2020

PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS nº: 00900/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMAAD

CONTRATADA: CERRADO COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ Nº: 02.927.654/0001-90

RESPONSÁVEL LEGAL:EDUARDO CARVALHO COLETO – CPF ***.579.986-**

OBJETO:FORNECIMENTO DE OLEO DIESEL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA, ABASTECIMENTO E DISTRITOS

VALOR: R\$1.151.280,00 (UM MILHAO, CENTO E CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO:24484-2-402-4-122-7001-339030-1201

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/04/2020 até 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA:14/04/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 166/2020
PROC. DISPENSA (ARTIGO 24) Nº: 00218/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SEDESTH
CONTRATADA: COCAL CEREAIS LTDA CNPJ Nº: 25.650.383/0002-55
RESPONSÁVEL LEGAL: EDUARDO HENRIQUE MILAZZO GUIMARAES – CPF: ***.828.306-**
OBJETO: FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA EM CASOS DE DESEMPREGO, SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, OU AINDA NOS CASOS EM QUE OS BENEFICIADOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, DEVIDO AO ESTADO DE CALAMIDADE DO COVID-19, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.
VALOR: R\$74.000,00 (SETENTA E QUATRO MIL REAIS).
FICHA/DOTAÇÃO: 5892-2-129-8-244-4001-339032-1001
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/04/2020 ATÉ 19/10/2020
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 195/2020
PREGAO ELETRONICO nº: 00863/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMC
CONTRATADA: HD ENGENHARIA MULTI SERVICE LTDA CNPJ Nº: 28.180.605/0001-20
RESPONSÁVEL LEGAL: DANIEL BORGES DA HORA CPF Nº: ***.223.141-**
OBJETO: MANUTENCAO PREVENTIVA AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
VALOR: R\$3.432,00 (TRES MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).
FICHA/DOTAÇÃO: 6092-2-103-4-122-7001-339039-0801
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/05/2020 até 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 201/2020
PREGAO ELETRONICO nº: 00857/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMC
CONTRATADA: E A P PINGO REFRIGERACAO EPP CNPJ Nº: 14.849.140/0001-43
RESPONSÁVEL LEGAL: EUDES APARECIDA PEREIRA PINGO CPF Nº: ***.575.128-**
OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO AR CONDICIONADO TEATRO MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
VALOR: R\$28.092,14 (VINTE E OITO MIL E NOVENTA E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS).
FICHA/DOTAÇÃO: 6092-2-103-4-122-7001-339039-0801
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/05/2020 até 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 203/2020
PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS nº: 00438/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMC
CONTRATADA: CAPITAL SEGURANCA CONTRA INCENDIO UBERLÂNDIA LTDA - ME CNPJ Nº: 08.332.630/0001-75
RESPONSÁVEL LEGAL: GABRIEL CARVALHO NUNES ALVES CPF Nº: ***.422.106-**
OBJETO: RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E TESTES HIDROSTÁTICOS, EM ATENDIMENTO AOS ESPAÇOS CULTURAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
VALOR: R\$16.566,29 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).
FICHA/DOTAÇÃO: 6076-2-103-4-122-7001-339030-08016092-2-103-4-122-7001-339039-0801
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/05/2020 até 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2020

REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 552/2018
INEXIGÍVEL (ART 25, CAPUT) nº: 00539/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SMS
CONTRATADA: CEMIG DISTRIBUICAO SA CNPJ Nº: 06.981.180/0001-16
RESPONSÁVEL LEGAL: ERNANDO ANTUNES BRAGA – CPF: ***.031.016-*** E THIAGO DE AZEVEDO CAMARGO – CPF: ***.001.386-**
OBJETO: FORNECIMENTO ENERGIA ELETRICA, EM ATENDIMENTO AS UAI MARTINS, UAI TIBERY, UAI PLANALTO
VALOR: R\$2.045.055,60 (DOIS MILHÕES, QUARENTA E CINCO MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
FICHA/DOTAÇÃO: 26756-2-905-10-122-1005-339039-0901, OU SUA CORRESPONDENTE NO PRÓXIMO EXERCÍCIO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2019 até 31/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018

REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 247/2018 - 2º TERMO ADITIVO
CONCORRENCIA PUBLICA nº: 00225/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMMASU
CONTRATADA: LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. CNPJ Nº: 00.609.820/0001-85
RESPONSÁVEL LEGAL: CARLOS EDUARDO CARDOSO CARNEIRO CPF Nº: ***.240.706-** E DOMICIO RICARDO BORGES DE MORAES CPF Nº: ***.770.158-**
OBJETO: REAJUSTE DE PREÇOS DE 3,57%, REFERENTE A VARIAÇÃO DO INPC DE FEVEREIRO/2018 A JANEIRO/2019, SOBRE VALORES PAGOS, A SEREM APLICADOS A PARTIR DE FEVEREIRO/2019 E ALTERAÇÃO DE VALORES DEVIDO À REDUÇÃO NA ALÍQUOTA DE 10% SOBRE O FGTS DEVIDA AO EMPREGADOR NOS CASOS DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA, SEGUNDO A LEI FEDERAL 13.932/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, §§ 5º E 8º DA LEI FEDERAL 8.666/1993
VALOR: R\$1.326.857,44 (UM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
FICHA/DOTAÇÃO: 26812-2-164-15-452-5001-339039-0301
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2020

REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 250/2014 - 24º TERMO ADITIVO
CONC PUBLICA ART 23 nº: 01142/2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE UBERLÂNDIA - SMS
CONTRATADA: MISSAO SALDA TERRA - CNPJ Nº: 20.734.604/0019-06
RESPONSÁVEL LEGAL: GUILHERME COSAC ROCHA - CPF Nº: ***.561.106-**
OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR / ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA / ALTERAÇÃO DO ANEXO IV - SISTEMA DE LIBERAÇÃO DE PARCELAS, QUE SERÁ ALTERADO PARA CONTEMPLAR NAS PARCELAS FIXAS DE ABRIL A MAIO O VALOR DO ACRÉSCIMO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, I ALÍNEA “B” C/C § 1º, NO ARTIGO 58, I, E NO ARTIGO 57, INCISO II, C/C § 2º DA LEI FEDERAL 8.666/1993
VALOR: R\$ 937.833,52 (NOVECIENTOS E TRINTA E SETE MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
FICHA/ DOTAÇÃO: 21258-2-951-10-301-1001-335039-090221230-2-951-10-301-1001-335039-09027973-2-858-10-302-1002-335039-09027987-2-858-10-302-1002-335039-090214868-2-858-10-302-1002-445042-0902
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 289/2019 - 1º TERMO ADITIVO
RDC REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO n°: 00106/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMO
CONTRATADA: DECC CONSTRUÇÕES LTDA - EPP CNPJ Nº:
05.004.688/0001-00
RESPONSÁVEL LEGAL: DARCI LERMEN CPF Nº: ***.452.079-**
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATUAL, ACRÉSCIMO E DECRÉSCIMO DE SERVIÇOS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO I E IV DO §1º C/C §2º DO
ARTIGO 57 E INCISO I, ALÍNEAS A e B DO ARTIGO 65 DA LEI
FEDERAL 8.666/1993
VALOR: R\$403.562,65 (QUATROCENTOS E TRES MIL E
QUINHENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E SESENTA E CINCO
CENTAVOS).
FICHA/DOTAÇÃO: 28838-1-631-15-451-3008-449051-1301
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/04/2020 até 08/05/2020
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06/01/2020 até 30/04/2020
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2020

REPUBLICADO COM CORREÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº. 433/2018 - 2º TERMO ADITIVO
PREGAO ELETRONICO n°: 00195/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA -
SMA
CONTRATADA: RB DIGITAL EIRELI - EPP CNPJ Nº: 08.039.440/0001-
64
RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE HUMBERTO CRUVINEL BORGES
CPF Nº: ***.365.776-**
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES E SUPRESSÃO DE
QUANTITATIVO CONTRATADO, EM ATENDIMENTO À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR: R\$2.160.000,00 (DOIS MILHÕES E CENTO E SESENTA
MIL REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II C/C §2º E
ARTIGO 65, INCISO I, "B", §1º E 2º, II, AMBOS DA LEI FEDERAL
Nº 8.666/1993.
FICHA/DOTAÇÃO: 8857-2-234-4-122-7001-339039-0501 OU SUA
CORRESPONDENTE NO PRÓXIMO ORÇAMENTO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 609/2019 - 2º TERMO ADITIVO
RDC ELETRONICO n°: 00110/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMO
CONTRATADA: CTESA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº:
68.703.701/0001-20
RESPONSÁVEL LEGAL: CARLOS ALBERTO MARTINS TAVARES
CPF Nº: ***.167.397-**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 58, I DA LEI FEDERAL
8.666/1993
OBJETO: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA CONTRATADA
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2020

REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº. 655/2014 - 8º TERMO ADITIVO
REGISTRO DE PREÇO n°: 00714/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SMS
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A CNPJ Nº: 71.208.516/0001-74
RESPONSÁVEL LEGAL: PATRÍCIA CRISTIANE JUNQUEIRA
MARQUES RODRIGUES CPF Nº: ***.762.446-** E JEANKARLO
RODRIGUES DA CUNHA CPF Nº: ***.399.926-**
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATUAL, ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA
CONTRATADA, ALTERAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO DE 150
PARA 159
VALOR: R\$350.877,81 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL E
OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E UM
CENTAVOS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, C/C §§ 2º E 4º,

ARTIGO 58, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
FICHA/DOTAÇÃO: 9995-2-861-10-305-1003-339039-0902, 8101-2-
905-10-122-1005-339039-0901, 8033-2-433-10-304-1003-339039-0902,
8005-2-425-10-305-1003-339039-0902, 8337-2-989-10-302-1002-
339039-0902, 8205-2-859-10-305-1003-339039-0902, 8275-2-855-10-
302-1002-339039-0902, 6705-2-039-10-301-1001-339039-0902, OU
SUAS CORRESPONDENTES NO PROXIMO EXERCÍCIO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/01/2020 até 12/04/2020
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 880/2019 – 1º ADITIVO
PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00064/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMS
CONTRATADA: VASCONCELOS INDUSTRIA COMERCIO
IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ Nº: 03.647.755/0001-70
RESPONSÁVEL LEGAL: MURILO MARTINS DE ARAUJO CPF Nº:
***.296.956-**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 65, INCISO II, ALÍNEA "D" DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/1993
OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS VISANDO À
RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, EM
ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM
EFEITOS FINANCEIROS A INCIDIR PARTIR DE 01/04/2020.
VALOR: R\$10.167,98 (DEZ MIL, CENTO E SESENTA E SETE
REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
FICHA/DOTAÇÃO: 8267-2-855-10-302-1002-339030-0902
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 1159/2019 - 2º TERMO ADITIVO
PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS n°: 00016/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMAAD
CONTRATADA: COCAL CEREALIS LTDA CNPJ Nº: 25.650.383/0002-55
RESPONSÁVEL LEGAL: EDUARDO HENRIQUE M GUIMARAES
CPF Nº: ***.828.306-**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 65, INCISO II, ALÍNEA "D" DA LEI
FEDERAL 8.666/1993
OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS VISANDO A
RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
PARA FORNECIMENTO DE CESTAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
(ARROZ, FEIJÃO E ÓLEO), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA
MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DISTRITOS, A INCIDIR A PARTIR DE 18/03/2020.
VALOR: R\$70.543,20 (SETENTA MIL E QUINHENTOS E QUARENTA
E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS).
FICHA/DOTAÇÃO: 7247-2-625-20-605-6003-339062-1202
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG – SMO
OBJETO: A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR
OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS
VIÁRIOS – “TAPA-BURACOS” E FORNECIMENTO DE MASSA
ASFÁLTICA EM USINA POR TONELADA E RECOMPOSIÇÃO
ASFÁLTICA POR PROCESSO MECÂNICO POR M2, RESTAURAÇÃO
DE PAVIMENTO COM RECOMPOSIÇÃO DE BASE E APLICAÇÃO
DE CONCRETO ASFÁLTICO E EMULSÃO DA PINTURA DE
LIGAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS.
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2020
DATA DE VIGÊNCIA: 14/05/2020 ATÉ 13/05/2021
DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA FORNECEDORA	
CNPJ Nº: 04.810.813/0001-06	RAZÃO SOCIAL: BT CONSTRUÇÕES LTDA.
SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL: LUIS FERNANDO SANTOS DE MARCELLO	
CPF Nº: ***.799.096-**	

PREÇO REGISTRADO:

ITEM DA PLANILHA	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.1	TAPA-BURACOS COM DEMOLIÇÃO MANUAL E CORTE COM SERRA CORTA-PISO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CBUQ COM BANHO DE LIGAÇÃO RR-1C, BOTA-FORA DE RESÍDUOS E DMT = 20,0 KM - INCLUSIVE TAXAS DE DEPOSIÇÃO	T	9.000	430,81	3.877.290,00
1.2	FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ NA USINA E EMULSÃO RR-1C	T	2.000	220,03	440.060,00
1.3	RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO COM REMOÇÃO MECÂNICA DOS RESÍDUOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DO CBUQ, COM REGULARIZAÇÃO DA ÁREA E BANHO DE LIGAÇÃO	M²	4.000	46,52	186.080,00
1.4	RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO COM REFORÇO DE PEDRA E BASE DE BRITA GRAUDADA	M³	500	181,14	90.570,00
1.5	RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CBUQ, FAIXA C. CAP 30/40, INCLUSIVE LIMPEZA, FRE-SAGEM, PINTURA DE LIGAÇÃO, APLICAÇÃO DO CBUQ E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS	M²	40.000	35,15	1.406.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 6.000.000,00					
OBS.: O DESCONTO DEVERÁ SE DAR LINEARMENTE NA MESMA PROPORÇÃO EM TODOS OS ITENS.					

REPUBLICADO COM CORREÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2019 - F
 PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG –
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR
 OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL
 FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DE ASSINATURA: 11/12/2019

DATA DE VIGÊNCIA: 11/12/2019 ATÉ 10/12/2020

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA FORNECEDORA	
CNPJ nº: 08.778.201/0001-26	Razão Social: DROGAFONTE LTDA
SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL: EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO	
CPF Nº ***.554.614-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Un	Qtde	Marca	Valor Unitário	VALOR TOTAL
44	CLORETO DE SUXAMETÔNIO, 100 MG, EMBALAGEM CONTENDO FRASCO/AMPOLA COM PO LÍOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AM	1.500	Blau (SP)	R\$9,1900	RS13.785,00
VALOR GLOBAL						RS13.785,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 890/2019 - A
 Processo Licitatório: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 890/2019
 Órgão Gerenciador: Município de Uberlândia/MG – SMS

Objeto: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual fornecimento de rações, à Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos.

Data de Assinatura: 06/05/2020

Data de Vigência: 06/05/2020 até 05/05/2021

Detentor de preços registrados:

Empresa Fornecedora	
CNPJ nº: 09.049.833/0001-11	Razão Social: Vetmax Produtos Agropecuários Eireli- EPP
Sócio Administrador / Representante Legal: Paulo Roberto de Vellasco Lima Júnior- CPF ***.439.371-**	

Preços registrados:

Item	Descrição	Un	Quant.	Marca	Valor Unitário	VALOR TOTAL
01	Ração para peixe em pó proteína bruta mínima 50% a 55%	Sc	50	SUPRA PRE JUVENIL / ALISUL	R\$ 145,03	R\$ 7.251,50
VALOR TOTAL						RS7.251,50

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 890/2019 - B
 Processo Licitatório: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 890/2019
 Órgão Gerenciador: Município de Uberlândia/MG – SMS

Objeto: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual fornecimento de rações, à Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos.

Data de Assinatura: 06/05/2020

Data de Vigência: 06/05/2020 até 05/05/2021

Detentor de preços registrados:

Empresa Fornecedora	
CNPJ nº: 19.172.264/0001-50	Razão Social: Agropet Comercio e Representação de Fertilizantes, Produtos Agropecuários e Pet Shop Ltda-ME.
Sócio Administrador / Representante Legal: Felipe Alves Cunha – CPF ***.059.745-**	

Preços registrados:

Item	Descrição	Un	Quant.	Marca	Valor Unitário	VALOR TOTAL
02	Ração para peixe 1,0mm, proteína bruta mínima 40% a 45%	Sc	50	PRESENCE	R\$ 212,00	RS 10.600,00
03	Ração para peixe 1,7mm proteína bruta mínima 40% a 45%	Sc	50	PRESENCE	R\$ 155,00	RS 7.750,00
04	Ração para peixe 2mm proteína bruta mínima 40%	Sc	50	PRESENCE	R\$ 122,10	RS 6.105,00
VALOR TOTAL						R24.455,00

EXTRATO CONTRATO Nº. 199/2020

PROC DISPENSA (ART.24) n°: 00281/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMGC

CONTRATADA: LUCAS GONCALVES DE CARVALHO

CONFECCOES CNPJ Nº: 26.377.954/0001-01

RESPONSÁVEL LEGAL: LUCAS GONCALVES DE CARVALHO

CPF Nº: ***.699.096-**

OBJETO: MASCARAS

VALOR: R\$174.000,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 9365-2-408-4-122-7001-339030-0201

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/05/2020 até 07/08/2020

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 200/2020

PROC DISPENSA (ART.24) n°: 00282/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMGC

CONTRATADA: LUCAS GONCALVES DE CARVALHO

CONFECCOES CNPJ Nº: 26.377.954/0001-01

RESPONSÁVEL LEGAL: LUCAS GONCALVES DE CARVALHO

CPF Nº: ***.699.096-**

OBJETO: MASCARAS

VALOR: R\$35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 9365-2-408-4-122-7001-339030-0201

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/05/2020 até 07/08/2020

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 204/2020

PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS n°: 00153/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2019-A

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SEDESTH

CONTRATADA: TAVARES & TAVARES EMPREENDIMENTOS

COMERCIAIS LTDA CNPJ Nº: 16.561.461/0001-73

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE DIVINO TAVARES JUNIOR CPF Nº:

***.274.466-**

OBJETO: SERVICOS GRAFICOS PERSONALIZADOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

VALOR: R\$3.600,00 (TRES MIL E SEISCENTOS REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 5824-2-415-8-122-4001-339039-1001

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/05/2020 até 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2020

REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº. 108/2020

PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS n°: 00166/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2019 - B

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMS

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO E TRANSPORTE

DE UBERLÂNDIA LTDA - COOTRUB CNPJ Nº: 03.641.771/0001-56

RESPONSÁVEL LEGAL: DINORA MARIA DE ANDRADE CPF Nº:

***.393.606-**

OBJETO: OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE TRANSPORTE AUTOMOTIVO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA HABILITADA E COMBUSTÍVEL E OUTROS INSUMOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$312.830,79 (TREZENTOS E DOZE MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 8101-2-905-10-122-1005-339039-0901

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/03/2020 até 22/07/2020

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2020

JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo de dispensa n. 16/2020

Objeto: Celebração de Termo de Colaboração objetivando a transferência de recursos financeiros.

Interessada: Carol – Casa de Amparo Infantil

Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação – SEDESTH a promoção de serviços, programas, projetos e/ou benefícios para famílias, indivíduos e grupos que se encontrem em situações de vulnerabilidade e riscos, podendo ser ofertados pela iniciativa pública ou por intermédio da sociedade civil organizada que demonstre condições de executar estas ações.

Destarte, o Município de Uberlândia eventualmente transfere recurso para o custeio das atividades desenvolvidas pelas entidades privadas, que se dedicam à prestação destes serviços.

A própria Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil e exigiu, em regra, a realização de chamamento público, nos termos do artigo 2º, XII.

No entanto, referente aos serviços disponibilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, a Lei Federal n. 13.019/14 permitiu ao administrador público prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa do chamamento público nos termos do artigo 30, VI, in verbis:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Considera-se, ainda, a Lei Municipal n. 13.327, de 28.04.2020, que autoriza o Poder Executivo a transferir recurso, à entidade relacionada no anexo da referida Lei, com respectivo valor descrito.

Ademais, a entidade: Carol – Casa de Amparo Infantil caracteriza-se como organização da sociedade civil previamente credenciada no Município de Uberlândia, enquadrando-se na hipótese do artigo 30, VI da Lei Federal n. 13.019/2014.

Nestas condições, com fundamento no artigo 30, VI, da Lei Federal n. 13.019/2014, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração de Termo de Colaboração com a Carol – Casa de Amparo Infantil, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação – SEDESTH, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros.

Uberlândia, MG, 15 de maio de 2020.

PATRÍCIA CRISTINA DOS SANTOS

Assessor Jurídico

IRACEMA BARBOSA MARQUES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 333/2020

OBJETO: Aquisição de 30.000 (trinta mil) aventais cirúrgicos descartáveis de manga comprida, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: LUCAS GONCALVES DE CARVALHO CONFECÇOES.

CPF/CNPJ: 263779540001-01

FUNDAMENTAÇÃO: A referida contratação se fundamenta no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 18.553/2020.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais).

FICHA/DOTAÇÃO: 09-10-302-1002-3-019-3.3.90.30-09-02

FONTE DE RECURSO: 102 – Outras Transferências de Recursos do SUS.

Em cumprimento ao art. 26, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos, e conforme delegação de poderes conferida pelo Decreto Municipal nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações, RATIFICO a decisão proferida nos autos do referido Processo de Dispensa de Licitação.

Uberlândia/MG, 18 de maio de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

NOTA DE RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, retifica a informação constante na publicação do Diário Oficial do Município, Edição 5863, Quinta-feira, 07 de maio de 2020, página 10, referente ao Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 293/2020.

Onde se lê: “CPF/CNPJ: 02.873.047/0001-5”

Leia-se: “CPF/CNPJ: 02.873.047/0001-95.”

O restante fica mantido em sua integralidade.

Uberlândia, 08 de maio de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

DIVERSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para que sejam cumpridas as exigências emanadas da Lei nº 9.452/97 informamos a chegada de recursos conforme relação abaixo:

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
SES - CUSTEIO HOSPITAL MUNICIPAL	1.776.719,03	14/05/2020
PMU - QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO	1.186.322,24	15/05/2020

Atenciosamente,

VILMA MARTINS DA CRUZ

Tesoureiro Geral

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia:
www.uberlandia.mg.gov.br

Paginação: Carolina Machado Giroldo e Victor Grama Valentim

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2684